

LEI Nº 4544, de 28 de abril de 2026.

Institui o Dia do Escritor Itabiricense no âmbito do Município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itabirito o Dia do Escritor Itabiricense, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º - A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As ações comemorativas referentes ao Dia do Escritor Itabiricense serão desenvolvidas em consonância com o Programa Permanente de Incentivo à Leitura instituído pela Lei Municipal nº 4.485, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de abril de 2026.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

